



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2021
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E CESSÃO DE SERVIDORES PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e ceder servidores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM GUARANTÃ DO NORTE, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.511.253/0001-13 com sede na Rua Cambuí, 116, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78.520-000, Município de Guarantã do Norte/MT, mediante assinatura de termo de convênio.

Parágrafo Único - O Termo de Colaboração e

Fomento de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O valor dos recursos financeiros equivale à totalidade de até R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), os quais serão repassados durante o exercício de 2021, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados a ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, encargos de pessoal, encargos sociais, reparo de veículos e obras civis.

ARTIGO 4º - Serão ainda cedidos pelo Município de Guarantã do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o desenvolvimento de atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM GUARANTÃ DO NORTE, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

b) 02 (dois) agentes de serviços gerais com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

c) 01 (um) estagiário com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 5º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021 e para os demais exercícios serão consignados na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, vinculados à seguinte rubrica 04.001.12.367.0015.20074.335043.

ARTIGO 6º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela sua utilização trimestralmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 2º - Na prestação de contas final do convênio, caso haja sobra de recursos, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

§ 3º - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 7º - A execução do termo de Colaboração e Fomento a ser celebrado iniciará na data de sua assinatura.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxx SSP/x, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** recurso proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Contrato de Locação Firmado com o Banco do Brasil S/A, no valor de até R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), os quais serão repassados durante o exercício de 2021, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com o objetivo de dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. ___, em momento anterior a realização dos repasses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Termo de Colaboração e Fomento e os da Lei que o instituiu, competindo à



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e/ou por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, ____ de ____ de ____.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

Presidente(a)
APAE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 09 de fevereiro de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 009/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

A inclusão social é um instrumento extremamente importante na determinação da qualidade de vida dessa pessoa, pois permite o acesso a todos os recursos da comunidade, que favorecerão o seu desenvolvimento global, reforçarão a sua autonomia e ajudarão a construir a sua cidadania.

A pessoa com Deficiência Intelectual percebe tudo que se passa ao seu redor, portanto, devemos criar as oportunidades para que ela possa realizar todas as atividades que achar interessantes e auxiliá-la no que for possível.

Diante disso, entende por bem o Poder Executivo Municipal, com autorização do Respeitável Poder Legislativo, efetuar o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE**, com vistas a auxiliar a promoção de serviços públicos com tamanha dignidade e importância.

Deve-se ressaltar que parte de tais recursos serão auferidos com a celebração do Termo de Permissão de Uso firmado com o Banco do Brasil S/A no corrente ano, e outra por meio de recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, segundo autorizativo contido na RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 06/2018 – TP.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO SPEYER GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão		Data		Horas	
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alberto Marcio Gonçalves	S
2	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
3	David Marques Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	José Ferreira de França	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não